



MUNICÍPIO DE ESTARREJA

EDITAL

DIAMANTINO MANUEL SABINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA.

Torna público que, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, realizada no dia 25 de janeiro de 2024, deliberou, por unanimidade aprovar a Proposta nº 003/GAP/2024, de 5 de janeiro, subscrita pelo senhor Vereador João Alegria, sobre o assunto **HASTA PUBLICA PARA A ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS NO MERCADO MUNICIPAL – LOJAS N.ºs 4, 5, 9, 10, 11, 12**” -----

1 – Entidade adjudicante: -----

Município de Estarreja, Pessoa coletiva de Direito Público, com o N.I.P.C. 501 190 082, morada na Praça Francisco Barbosa, 3864-001 Estarreja, telefone número 234 840 600, e-mail geral@cm-estarreja.pt; -----

2 – Objeto da hasta pública: -----

A hasta pública tem como objeto a atribuição de espaços destinados a lojas, na Praceta do Mercado Municipal;

3 – Identificação dos espaços e base de licitação: -----

A dimensão, a identificação da tipologia de produtos a comercializar, a base de licitação dos espaços a atribuir são os constantes do quadro abaixo: -----

4 – Local: Mercado Municipal: -----

Identificação do espaço	Dimensão	Preço base de licitação	Taxa mensal a pagar pela ocupação	Tipologia de produtos a comercializar	Validade da Arrematação
Lojas nºs 4 e 5	8.60 m2	€400,00	€ 48,24	Comercio de alimentação, bebidas, produtos gourmet (vinhos, queijos, conservas, compotas, etc.), charcutaria, artigos de artesanato/turismo	5 anos

Lojas nºs 9, 10, 11 e 12	21.00 m²	€600,00	€ 112,56	Comercio de alimentação, bebidas, produtos gourmet (vinhos, queijos, conservas, compotas, etc.), charcutaria e similares, artigos artesanato e turismo	5 anos
---------------------------------	-----------------	----------------	-----------------	--	--------

5 - A loja do Mercado deverá ter um **funcionamento diário**, em regime de permanência, de acordo com os horários previstos no Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Estarreja; -----

6 - Os encargos referentes a consumos inerentes à utilização dos espaços de venda, são da responsabilidade de cada utente; -----

7 - A limpeza das áreas comuns do Mercado será da responsabilidade da Câmara Municipal de Estarreja; -----

8 - O utente da Loja poderá utilizar as áreas comuns para esplanadas de forma gratuita, na galeria e/ou na área envolvente, mediante prévia aprovação da autarquia. -----

9 - É da responsabilidade de cada utente o cumprimento das normas regulamentares e legais aplicáveis a cada tipo de atividade económica e serviços que pretendam instalar; -----

10 - A decoração e demais mobiliário são da responsabilidade do utente; -----

11 - Não serão admitidos interessados/candidatos que não tenham regularizado, perante o Município de Estarreja, a sua situação financeira; -----

12 - Os interessados na ocupação dos espaços devem apresentar proposta em carta fechada;

13 - **As propostas deverão ser apresentadas** em subscrito opaco e fechado, dirigido à Comissão da “Hasta Pública para a atribuição de espaços destinados ao funcionamento de Lojas no Mercado Municipal “, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o(s) espaços a que respeita. O sobrescrito referido, por sua vez, deve ser encerrado num segundo sobrescrito endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, com a identificação do proponente (nome completo, número de identificação fiscal), endereço (nome da rua, nº de polícia, código postal) e endereço eletrónico (caso possua) e a menção à hasta pública respetiva. As propostas podem ser entregues pessoalmente na Subunidade de Atendimento ao Munícipe, durante o horário de expediente (9h00 – 16H00), ou enviadas por correio, sob registo, devendo, em qualquer dos casos, dar entrada nos Serviços **até ao dia 09 de março de 2024**; -----

14 - As propostas devem indicar o valor da licitação, o espaço pretendido, a identificação da atividade a comercializar e do equipamento de apoio a atividades, bem como os elementos exigidos nos critérios de avaliação; -----

15 – A avaliação das propostas será efetuada de acordo com os seguintes critérios de análise: -----

a) Preço (**P**) proposto, com uma ponderação de 50% na avaliação final; -----

b) Valia técnica (**VT**) da proposta, com uma ponderação de 50% na avaliação final, avaliada pelos seguintes subcritérios: -----

1)Produtos endógenos – 30%; -----

2)Outros produtos – 10%; -----

3)Apresentação de memória descritiva, com a indicação da decoração – 10%; -----

c)Fórmula de classificação final: **Px50%+VTx50%**; -----

17 - A hasta pública para a atribuição dos espaços (lojas) na Praceta no Mercado Municipal **terá lugar pelas 10h00 do dia 15 de março de 2024**, no edifício dos Paços do Concelho, em Estarreja, perante a Comissão para esse fim designada. -----

18 – Ao ato publico apenas podem assistir e nele intervir o concorrente a cada lugar, ou fazerem-se representar, e estar, em qualquer dos casos devidamente identificados; -----

19 - O valor da arrematação acrescido do IVA (Imposto do Valor Acrescentado) terá que ser pago no prazo de 8 (oito) dias úteis, após a notificação da decisão final de atribuição do espaço, sob pena da arrematação ficar sem efeito; -----

20 - A ocupação do espaço pelo respetivo arrematante, ficará sujeita ao pagamento da taxa, prevista na Tabela Geral de Taxas desta Câmara, e que será atualizada ordinária ou extraordinariamente, nos termos do artigo 5º do Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e outras receitas; -----

21 – O pagamento da taxa mensal é efetuado até ao dia 8 do mês a que respeita, nos termos do artº 30º do Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Outras Receitas; -----

22 - O incumprimento das condições e requisitos relativos à seleção e atribuição de espaços de venda, lojas, e demais obrigações constantes do Regulamento Municipal aplicável e demais legislação, durante o prazo de funcionamento constituirá motivo para cessação da autorização da utilização após análise, audiência prévia e mediante deliberação da Câmara Municipal; -----

23 - Consideram-se titulares do direito de ocupação das lojas, as pessoas singulares ou coletivas que, reunindo as condições legais e regulamentares aplicáveis, obtenham a correspondente adjudicação camarária; -----

24 – Não há lugar à adjudicação nos seguintes casos: -----

1 – Quando as propostas apresentadas sejam consideradas inaceitáveis pela Comissão, em função dos critérios estabelecidos; -----

2 – Quando houver forte presunção de conluio entre os concorrentes; -----

3 – Caso a atividade a exercer por parte do concorrente não se adegue às características do local; -----

25 – Caso se verifique a não adjudicação dos concorrentes, os mesmos serão notificados da correspondente decisão, das medidas a adotar e dos respetivos fundamentos; -----

26 - Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso a respetiva exclusão ou invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes; -----

27 - Em caso de vacatura de qualquer loja, espaço comercial que venha a ocorrer durante o período de validade do mesmo, fica cometida à Câmara Municipal, a competências para a adjudicação direta dos referidos lugares, até abertura de novo procedimento; -----

28 - Os lugares que não venham a ser objeto de arrematação poderão no prazo de 2 anos, contados da data da presente hasta pública, ser adjudicados diretamente, pelo valor base de licitação acrescido de dois lances (1 lance = 10 % do valor da base de licitação); -----

29 - Findo o prazo, o adjudicatário deverá deixar o espaço, livre e desocupado no prazo que lhe for fixado por aviso. Se o adjudicatário não sair naquele prazo, a Câmara Municipal de Estarreja procederá à desocupação do espaço, não se responsabilizando por qualquer dano que possa causar aos bens que lá se encontrem, nem pagando qualquer indemnização ou compensação por eventuais danos. O adjudicatário ficará ainda obrigado a indemnizar a Câmara Municipal pelas despesas decorrentes de tal desocupação; -----

30 - Será da responsabilidade do adjudicatário a obtenção de todos os licenciamentos e autorizações necessários ao funcionamento do estabelecimento; -----

31 - O adjudicatário deverá promover a abertura do estabelecimento ao público, no prazo de 30 dias, a contar da data da notificação da decisão final da atribuição do espaço, salvo se, fizer prova que a não abertura do estabelecimento não é da sua responsabilidade; -----

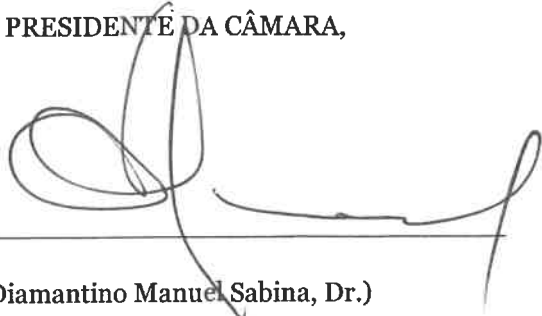
32 - A violação de qualquer das condições de arrematação implica a reversão a esta Câmara do lugar de venda, sem que o arrematante tenha o direito a qualquer reembolso ou indemnização; -----

33 - A realização de qualquer obra ou alteração fica sujeita à prévia autorização da Câmara Municipal de Estarreja; -----

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, no Edifício do Mercado Municipal e publicitado no sítio Internet do Município de Estarreja (www.cm-estarreja.pt). -----

Paços do Concelho de Estarreja, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(Diamantino Manuel Sabina, Dr.)